



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 017/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA, em observância no que preceitua o §3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção de contratação de empresa especializada responsável pela prestação de serviços de seguro de ramo automotivo, mediante apólice de seguro total, para a cobertura do veículo oficial da Câmara de Itororó, *HYUNDAI/CRETA1TA COMFORT, placa policial RPO6J93, Ano Fabricação 2022, Ano Modelo 2023*, para o exercício do ano de 2026, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Os interessados deverão enviar proposta de preços para o Portal BNC, www.bnc.org.br, ou para a Câmara Municipal de Itororó, situada na Avenida Manoel Novais, 65, Centro, Itororó-BA, CEP: 45.710-000, e-mail: adm.licitacao_cmitororo@hotmail.com, no horário das 07h00m às 13h00m, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Itororó-BA em, 26 de maio de 2026.

ELDERLAN LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

ALEX FABIAN DE OLIVEIRA CAMPOS
Equipe de Apoio

THIAGO DA CRUZ FERREIRA
Equipe de Apoio

FAGNER SANTOS MOURA
Equipe de Apoio



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

Edital	Nº 015/2026
Processo Administrativo	Nº 017/2026
Processo de Contratação Direta	Dispensa de Licitação nº 014/2026
Fundamentação Legal	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 16.417.388/0001-60, situada na Avenida Manoel Novais, 65, Centro, Itororó-BA, CEP: 45.710-000, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

Os interessados deverão enviar proposta de preços para o Portal BNC, www.bnc.org.br, ou para a Câmara Municipal de Itororó, situada na Avenida Manoel Novais, 65, Centro, Itororó-BA, CEP: 45.710-000, e-mail: adm.licitacao_cmitororo@hotmail.com, no horário das 07h00m às 13h00m, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso. O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail da Câmara. Todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Chamada Pública, Contratação de empresa especializada responsável pela prestação de serviços de seguro de ramo automotivo, mediante apólice de seguro total, para a cobertura do veículo oficial da Câmara de Itororó, *HYUNDAI/CRETA1TA COMFORT, placa policial RPO6J93, Ano Fabricação 2022, Ano Modelo 2023*, para o exercício do ano de 2026, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itororó-BA, para o exercício do ano de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos serviços da Câmara

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para a contratação, consoante Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o valor atualizado constante do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 é de R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser para o Portal BNC, www.bnc.org.br, ou para a Câmara Municipal de Itororó, situada na Avenida Manoel Novais, 65, Centro, Itororó-BA, CEP: 45.710-000, e-mail: adm.licitacao_cmitororo@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 015/2026**

4.1.1 - Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias úteis conforme publicação de aviso de dispensa.

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS; 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 - Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

constante no Anexo II deste Edital. 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá a Câmara Municipal de Itororó-BA, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Câmara Municipal de Itororó-BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itororó-BA, em 26 de maio de 2026.

ELDERLAN LIMA DA SILVA
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: art. nº 75, II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de empresa responsável pela dedetização e desinsetização, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Itororó, durante o exercício de 2026;

A contratação que trata o presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como pelo Resolução nº. 006/2025 e dos Princípios Gerais de Direito.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada responsável pela prestação de serviços de seguro de ramo automotivo, mediante apólice de seguro total, para a cobertura do veículo oficial da Câmara de Itororó, *HYUNDAI/CRETA1TA COMFORT, placa policial RPO6J93, Ano Fabricação 2022, Ano Modelo 2023*, para o exercício do ano de 2026.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir a proteção do patrimônio público da Câmara Municipal de Itororó, especificamente sua frota de veículos oficiais. Os veículos são instrumentos essenciais para o exercício das atividades parlamentares e administrativas, sendo utilizados no deslocamento de vereadores e servidores para representação institucional, fiscalização de obras e serviços no município, além do suporte logístico às sessões e evento da Casa.

LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço informado no objeto deste termo começará a partir da data de assinatura do contrato, e deverá ser feito de acordo com as especificações, nos horários estabelecidos, e de acordo com as solicitações determinadas pela Secretaria da Câmara Municipal.

Os serviços em questão serão executados e conferidos pelo responsável pelo setor de compras e serviços.

Só será aceito o serviço que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

LOCAL DE SERVIÇO - O local do serviço será na Sede da Câmara Municipal de Itororó, localizada na Av. Manoel Novais, 65, Centro, Itororó/BA, CEP 45.710-000.

PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução deste TR é imediato, contados da apresentação da autorização de despesa emitida e assinada pelo responsável e posterior autorização de fornecimento pelo setor de compras.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada desempenhará os serviços contratados descrito no Item 2 deste Termo de Referência com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Itororó/BA;

Prestar o serviço de acordo com as especificações deste termo, bem como nos termos dispostos no instrumento contratual;

Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando do fornecimento contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante;

Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes ao fornecimento contratado e aos documentos de interesse do Contratante;

Protocolar junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Itororó, mensalmente, as notas fiscais constando os produtos fornecidos, valor unitário e valor total.

Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o fornecimento contratado, na forma prevista na Lei n°. 14.133/2021, no presente termo e no contrato, através do fiscal do contrato, devidamente designado;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com este termo e/ou em desacordo com as disposições do Termo de Referência.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei n°. 14.133/21, a gestão e a fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(a) vinculado(a) à Câmara Municipal de Vereadores de Itororó/BA, a Sra. Ana Paula Figueiredo Soares, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021;

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Vereadores de Itororó, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Vereadores de Itororó, e conter o número do empenho correspondente.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Vereadores de Itororó, conforme **Anexo II**.

Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo III**.

MODO DE PARTICIPAÇÃO

A documentação poderá ser enviada via e-mail: adm.licitacao_cmitororo@hotmail.com ou, como também no portal da BNC, www.bnc.org.br, ou poderá ser apresentada no setor de contrato e licitações da Câmara Municipal de Itororó/BA, até o horário definido no aviso e na publicação no PNCP.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II. Multa;
- III. Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itororó, pelo prazo de até cinco anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “III” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

As sanções previstas nos subitens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Itororó, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração o disposto no §1º do art. 156 da Lei nº. 14.133 de 2021.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos serviços da Câmara

Elemento: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução em função do valor da contratação.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itororó/BA, 26 de maio de 2026.

ELDERLAN LIMA DA SILVA
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 015/2026

Fundamentação Legal: art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada responsável pela prestação de serviços de seguro de ramo automotivo, mediante apólice de seguro total, para a cobertura do veículo oficial da Câmara de Itororó, *HYUNDAI/CRETA1TA COMFORT, placa policial RPO6J93, Ano Fabricação 2022, Ano Modelo 2023*, para o exercício do ano de 2026:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PROPOSTA: ITEM - DESCRIÇÃO - QUANTIDADE.

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itororó-BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável com o CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Itororó-BA, em 26 de maio de 2026.

ELDERLAN LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

ALEX FABIAN DE OLIVEIRA CAMPOS
Equipe de Apoio

THIAGO DA CRUZ FERREIRA
Equipe de Apoio

FAGNER SANTOS MOURA
Equipe de Apoio



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 015/2026

Fundamentação Legal: art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021

NOTA EXPLICATIVA: O presente modelo de Termo de Contrato foi elaborado com o intuito de fornecer uma estrutura formal e padronizada para a definição da relação contratual. As cláusulas aqui contidas constituem uma base referencial, devendo ser adaptadas às especificidades do objeto, à matriz de riscos e às condições particulares de cada contratação, visando garantir a segurança jurídica e o equilíbrio entre as partes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITORORÓ/BA, E, DO OUTRO LADO A EMPRESA OU PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”

PREÂMBULO – Qualificação das Partes

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITORORÓ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.417.388/0001-60, com sede na Av. Manoel Novais, nº. 65, Centro, nesta cidade de Itororó, Estado da Bahia, CEP 45.710-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JUNIO SILVA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº. 321428978 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 547.444.905-4, residente na Fazenda Campinas, n. 10, Zona Rural, Itororó/BA, CEP 45.710-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, CPNJ XXXXXXXXXXXXXXXX, ou pessoa física, portadora do CPF XXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), firmam neste ato, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Dispensa de Licitação, tombado na Câmara Municipal de Itororó/BA, sob o nº XXX/2026, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto da presente contratação de XXX, durante o exercício de 2026, conforme os valores a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência e da Execução

O presente contrato será executado a partir da data de assinatura do mesmo até XXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único — O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, como preconiza a Lei nº. 14.133/21. Em caso de prorrogação, serão acertados novos valores dos serviços, para vigorar no novo período.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e Forma de Pagamento

Pelo ou serviço, a CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX, cujo pagamento será realizado a medida que o produto/serviço atestado e conferido pela fiscal de contratos da Câmara.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva entrega da mercadoria, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, Recibo e Certidões Negativas devidamente atestadas pela área responsável da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itororó/BA à conta da seguinte programação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - Do Regime de Fornecimento e das Obrigações das Partes

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado ou integral, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I – DO(A) CONTRATADO(A):

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações que se obriga a atender prontamente;
- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la quando da execução do Contrato;
- d) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
- g) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- i) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

CONTRATANTE, podendo o mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

j) Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da CONTRATANTE;

k) Custos de passagem, hospedagem e alimentação até a sede da CONTRATANTE serão de sua responsabilidade.

II - DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

b) Permitir o livre acesso dos prepostos da(o) CONTRATADA(O) às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;

d) Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado;

e) Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, a CONTRATANTE fica desobrigada de recolhimento dos encargos sociais previstos na Legislação vigente;

f) Prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da(o) CONTRATADA(O);

g) Obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções Administrativas

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Câmara Municipal de Itororó/BA poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) as multas são as seguintes:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso da prestação do serviço;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer as cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itororó/BA, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

Parágrafo Primeiro - A multa a que se refere o item “b” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder a toda garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a(o) CONTRATADA(O) responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O presente acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

O(A) CONTRATADO(A) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, fica designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a Sra. Ana Paula Figueiredo Soares, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, No Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme art. 94, da Lei nº. 14.133/21, para ocorrer no prazo de dez dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Gerais



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Itororó - Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.388/0001-60 | Site: www.cmitororo.ba.gov.br

Avenida Manoel Novais, 65 - Centro, CEP: 45.710-000

Fone: (73) 3265-1395 - E-mail: camaraitororo@hotmail.com

“Salve Itororó vitorioso, tua glória queremos saudar.”

A CONTRATANTE colocará à disposição do(a) CONTRATADO(A), às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços;

O(A) CONTRATADO(A) manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Itororó/BA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itororó/BA, em XX/XX/XXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITORORÓ/BA

Júnio Silva Brito – Presidente

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: